

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 5598/2026

1. DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde José Francisco Vargas – CNES nº 2361302, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões/GO, através da Emenda Parlamentar – Proposta nº 11268671000125013, conforme especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Os quantitativos, as especificações técnicas e os valores estimados dos equipamentos e materiais permanentes constam da planilha que integra este Termo de Referência como Anexo I, constituindo parte integrante deste instrumento.

ITEM	UNIDADE	QTDDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UN	1	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE, DUAS PORTAS, COM CAPACIDADE DE 299 LITROS, 220V, PODENDO SER ELETROLUX, CONSUL BRASTEMP OU SIMILAR EM QUALIDADE
2	UN	4	JUMP (CAMA ELÁSTICA PROPIOCEPTIVA) COM NO MÍNIMO 30 MOLAS E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO OU MATERIAL SUPERIOR. PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORÇADO OU SIMILAR COM MOLAS PARA MOVIMENTO DE BALANÇO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. CAPACIDADE SUPORTÁVEL DE NO MÍNIMO 120 KG.
3	UN	2	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO BRANCO, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO CARBONO E TECIDO EM ALGODÃO CRU PESADO, TAMANHO PODENDO VARIAR ENTRE 1,80 M E 2,10 M DE ALTURA, COM ESTRUTURA TRIPLA E RODÍZIOS EM AÇO INOXIDÁVEL. COR BRANCA
4	UN	4	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL • IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA,) MEMÓRIA 128 MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600 VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS FAX 33.6KBPS OPCIONAL INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.

5	UN	4	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS, 01 EQUIPAMENTO COM MOLA PARA DEDOS E MÃOS, 01 EXERCITADOR DE SILICONE, 01 ANEL PARA REABILITAÇÃO, 01 BOLA TERAPIA PARA APERTO COM AS MÃOS E DEDOS, CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVE PERMITIR TRABALHAR ISOLADAMENTE EM MOLA INDIVIDUAL CADA DEDO OU TODOS OS DEDOS. COM RESISTÊNCIA ENTRE 3KG E 3,5KG.
6	UN	4	ARMÁRIO DE AÇO, COM 2 PORTAS, ALTURA:100 A 210 CM X LARGURA: 70 A 110 CM, COM 3 OU 4 PRATELEIRAS, COM PESO APROXIMADO DE 20 KG
7	UN	5	OTOSCÓPIO SIMPLES, COM 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITI ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO
8	UN	3	MARTELO DE REFLEXO • AÇO INOXIDAVEL
9	UN	1	ULTRASSOM DE 1 MHZ E 3 MHZ PARA DIFERENTES PROFUNDIDADES DE TRATAMENTO; EXCLUSIVO DISPLAY LCD BLUE LIGHT PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS; SENSOR TÉRMICO DE SEGURANÇA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO A 41°C; ENTRADA PARA TERAPIA COMBINADA COM ELETROESTIMULAÇÃO; MODO DE EMISSÃO CONTÍNUO OU PULSADO COM DIFERENTES FREQUÊNCIAS; 46 PROTOCOLOS PRÉ-PROGAMADOS E 20 PARTICULARES; TRANSDUTOR ERGONÔMICO RESISTENTE À ÁGUA, IDEAL PARA TÉCNICA SUBAQUÁTICA; DESIGN COMPACTO E LEVE, IDEAL PARA TRANSPORTE E ATENDIMENTOS DOMICILIARES.
10	UN	7	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, CICLO: SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, PODENDO SER DA MARCA GREE, LG, PHILCO, OU SIMILAR EM QUALIDADE
11	UN	1	LASERPULSE PORTABLE+CANETA LASER INFRAVERMELHO 904 NM; LASERPULSE PORTABLE COM PROBE 904NM É A MATERIALIZAÇÃO DA EXCELÊNCIA EM LASERTERAPIA DE BAIXA INTENSIDADE, UMA SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELA IBRAMED PARA PROFISSIONAIS QUE EXIGEM PERFORMANCE, SEGURANÇA E FLEXIBILIDADE EM SEUS ATENDIMENTOS, ESTE CONJUNTO UNE UM DOS MAIS AVANÇADOS EMISSORES DE LASER DO MERCADO A UM APLICADOR DE ALTA POTÊNCIA, CRIANDO UMA FERRAMENTA INSUPERÁVEL PARA TRATAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, BEM COMO PARA PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS AVANÇADOS, SENDO PROJETADO PARA ENTREGAR RESULTADOS TERAPÊUTICOS SUPERIORES COM TOTAL PRATICIDADE. A GRANDE FORÇA DESTA KIT ESTÁ NA SUA

			CAPACIDADE DE ADAPTAÇÃO E PRECISÃO, POIS O LASERPULSE PORTABLE É UM EQUIPAMENTO LEVE, OPERADO A BATERIA E COM UM DISPLAY TOUCH SCREEN INTUITIVO, CARACTERÍSTICAS QUE O TORNAM PERFEITO PARA O DINAMISMO DO ATENDIMENTO EM CLÍNICA OU HOME CARE, ENQUANTO SUA BIBLIOTECA COM MAIS DE 100 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS OFERECE UM PONTO DE PARTIDA SEGURO E EFICIENTE PARA DIVERSOS TRATAMENTOS, OTIMIZANDO O TEMPO DO PROFISSIONAL, COMPLEMENTANDO ESSA VERSATILIDADE, O APLICADOR PROBE P5 ENTREGA UM FEIXE DE LASER INFRAVERMELHO DE 904NM COM POTÊNCIA DE PICO DE 70W, UM COMPRIMENTO DE ONDA ESPECIFICAMENTE PROJETADO PARA PENETRAR EM TECIDOS PROFUNDOS, IDELA PARA PROMOVER ANALGESIA, MODULAR A INFLAMAÇÃO E ACELERAR O REPARO TECIDUAL EM CONDIÇÕES MUSCULOESQUELÉTICAS COMPLEXAS, REPRESENTANDO UM DIFERENCIAL COMPETITIVO IMENSO PARA DONOS DE CLÍNICAS QUE DESEJAM AMPLIAR SEU PORTFÓLIO DE SERVIÇOS COM TERAPIAS DE ALTO VALOR AGREGADO.
12	UN	2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO COM MODO DE OPERAÇÃO MECÂNICA, COM CAPACIDADE ATÉ 150KG, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 2 METROS, PODENDO SER DA MARCA WELMY OU SMILAR EM QUALIDADE
13	UN	3	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO DE LED, COM HASTE FLEXÍVEL, PEDESTAL EM AÇO COM HASTE INFERIOR PINTADA, ALTURA REGULÁVEL VARIANDO ENTRE 100 CM E 150 CM, COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA CURADA A 250°C, BASE COM 04 RODÍZIOS PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA EM 220 V OU BIVOLT (50/60 HZ), EQUIPADO COM LÂMPADA DE LED DE LUZ FRIA E BRANCA, COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 6.000 LUX
14	UN	3	MESA DE MAYO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL
15	UN	6	ESCADA COM 2 DEGRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL
16	UN	1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 39 LITROS, POTÊNCIA DE 1 A 1,5HP, CONSUMO 6 A 7 PÉS,, ALIMENTAÇÃO DE 220V OU BIVOLT
17	UN	1	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 480 GB, INTERFACE PCLE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE NO

			MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED. O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS) PRO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA, PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.
18	UN	2	BIOMBO PLUMBÍFERO COM ESTRUTURA DE AÇO OU ALUMÍNIO, ESPESSURA TIPO: 01 MM, RETO
19	UN	4	MOCHO GIRATÓRIO COM ENCOSTO CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO CROMADO, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS
20	UN	3	ARMÁRIO VITRINE, COM 2 PORTAS, CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM LATERAIS EM VIDRO, ALTURA DE 1,50M A 1,65M
21	UN	5	MESA DE ESCRITÓRIO, BASE AÇO / FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS
22	UN	1	DESTILADOR DE ÁGUA EMBALAGEM COM 1 DESTILADOR, 1 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COMUM, 1 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA DESTILADA, 3 FILTROS DE CARVÃO ATIVADO, 1 FILTRO DA RESISTÊNCIA, 1 CLIP DE METAL E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 DESTILADOR; 1 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COMUM; 1 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA DESTILADA; 3 FILTROS DE CARVÃO ATIVADO; 1 FILTRO DA RESISTÊNCIA; 1 CLIP DE METAL. 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS; TEMPERATURA DE TRABALHO: 15 A 40°; PROPORCIONA ECONOMIA DE ATÉ 35% NOS GASTOS COM ÁGUA DESTILADA; A VALIDADE DA ÁGUA DESTILADA EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR É DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DA DESTILAÇÃO; O ARMAZENAMENTO DA ÁGUA DESTILADA DEVE

			SER FEITO EM UM RECIPIENTE LIMPO, DE PLÁSTICO OU VIDRO, DEVIDAMENTE TAMPADO, AO ABRIGO DE LUZ E CALOR; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS.; DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS; PESO: 4 KG. DIMENSÕES: LARGURA: 27 CM; ALTURA: 33 CM; PROFUNDIDADE: 27,6 CM. GARANTIA: 1 ANO.
23	UN	5	TABLET, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MINIMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 13 MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP ; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, GIROSCÓPIO E ACELERÔMETRO.
24	UN	5	CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM ASSENTO ESTOFADO
25	UN	4	COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 14ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 12 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM DE 32 GB DDR5, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 5.200 MHZ, EXPANSÍVEL PARA NO MÍNIMO 64 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO COMPOSTO POR SSD NVME DE 1 TB, PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM TODOS OS COMPONENTES E COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO, CONTROLADOR GRÁFICO INTEGRADO OU DEDICADO, INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET, WI-FI 6 OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.2 OU SUPERIOR, NO MÍNIMO 6 PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 2 USB 3.0 OU SUPERIOR, SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAYPORT, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 500 W COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS, GABINETE COM SISTEMA ADEQUADO DE VENTILAÇÃO, ACOMPANHADO DE TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO USB, MONITOR LED DE 23,8 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS, TODOS OS COMPONENTES NOVOS, ORIGINAIS E COMPATÍVEIS ENTRE SI, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
26	UN	1	TELA DE PROJEÇÃO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE

			CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.
27	UN	13	LONGARINA DE POLIPROPENO DE COR PRETA DE 3 LUGARES
28	UN	3	COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ, 16 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 OU SUPERIOR, SSD NVME DE NO MÍNIMO 512 GB, CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA, INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, MÍNIMO DE 4 PORTAS USB, SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL HDMI OU DISPLAYPORT, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 450 W E EFICIÊNCIA 80 PLUS OU SUPERIOR, GABINETE COM SISTEMA ADEQUADO DE VENTILAÇÃO, ACOMPANHADO DE TECLADO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO USB, MONITOR LED DE NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS, TODOS OS COMPONENTES NOVOS E COMPATÍVEIS ENTRE SI, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
29	UN	1	TELEVISOR - SMART TV LED DE 41 POLEGADAS FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI; 2 USB; WIFI SLEEP TIMER, PODENDO SER PHILCO, SAMSUNG, LG OU SIMILAR EM QUALIDADE
30	UN	4	NOBREAK PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 220 V OU BIVOLT. ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.
31	UN	8	BALDE A PEDAL, CONFECCIONADO EM INOX COM CAPACIDADE DE 49 LITROS
32	UN	2	CADEIRA DE RODAS ADULTO, PÉS REMOVÍVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXO, ELEVAÇÃO DE PERNAS, SUPORTE DE SORO

33	UN	2	ANDADOR CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE E ACABAMENTO PROFISSIONAIS, POSSUI PONTEIRAS DE BORRACHA ACABAMENTO INTERNO METÁLICO, QUE AUMENTA A DURABILIDADE E A EFICÁCIA DO PRODUTO. DIFERENCIAIS · CAPACIDADE DE 130 KG.; · 5 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, COM PINO TRAVA; · FUNÇÃO FIXO E ARTICULADO; · PRODUTO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO. COMPOSIÇÃO · CORPO EM ALUMÍNIO; · BARRAS CENTRAIS EM AÇO; · APOIOS DE MÃO EMBORRACHADO COM ARRUELAS INTERNAS · PONTEIRAS DE BORRACHA. TAMANHO ÚNICO – USO OBESO, ADULTO E IDOSO DIMENSÕES · CINCO NÍVEIS DE ALTURA - DE 78 CM A 90 CM; · DISTÂNCIA ENTRE OS PEGADORES: 47CM; · LARGURA ABERTO: 52 CM; · LARGURA DOBRADO: 54 CM; · PESO APROXIMADO: 2,8 KG.
34	UN	2	CARRO DE CURATIVOS - ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3”, ACOMPANHA 01 BALDE 5 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO E 01 BACIA 3 LITROS INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 0,75M X 0,45M LARG. X 0,80M ALTURA. CUBAGEM: 0,461 M³. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 1,13 X 0,48 X 0,85. PESO: 12KG

As especificações técnicas constantes da planilha foram definidas com base nas necessidades do Centro de Saúde José Francisco Vargas – CNES nº 2361302, observando as características da Atenção Primária à Saúde, bem como critérios de qualidade, desempenho, durabilidade, funcionalidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis, de modo a garantir a adequada execução do objeto, a modernização da estrutura da unidade e o atendimento do interesse público.

1.2 Da natureza do objeto

O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os equipamentos e materiais permanentes possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Em razão dessa característica, a contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às exigências de qualidade, segurança e desempenho necessárias ao atendimento das necessidades do Centro de Saúde José Francisco Vargas – CNES nº 2361302, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões/GO.

1.3 do prazo do contrato

O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse da Administração.

O prazo de execução do objeto corresponderá ao período necessário para o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, observados os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

A extinção do contrato ocorrerá com o cumprimento integral das obrigações pelas partes, incluindo o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das responsabilidades da contratada durante o período de garantia dos equipamentos e materiais permanentes.

1.4 Da possibilidade de prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa da Administração, interesse público devidamente demonstrado e manutenção das condições mais vantajosas para a Administração.

Por se tratar de contratação destinada ao fornecimento de materiais permanentes, a execução do objeto ocorrerá em entrega única ou conforme cronograma estabelecido neste Termo de Referência, não se caracterizando como serviço de natureza continuada.

Assim, a prorrogação contratual somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas e devidamente motivadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde José Francisco Vargas – CNES nº 2361302, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões/GO, visando à modernização, ampliação e fortalecimento da estrutura física e operacional da Unidade Básica de Saúde, proporcionando melhores condições para a prestação dos serviços de Atenção Primária à Saúde à população.

A contratação decorre da necessidade de substituir equipamentos obsoletos, complementar a estrutura existente e disponibilizar equipamentos adequados para o desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas, contribuindo para a melhoria da qualidade, da segurança, da eficiência e da continuidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

A solução proposta foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a adequação da aquisição para atender às necessidades da Administração.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Os recursos financeiros destinados à execução da contratação são provenientes da Proposta nº 11268671000125013, financiada por Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 199.996,00 (cento e noventa e nove

mil, novecentos e noventa e seis reais), observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 2021)

Na fase de planejamento da contratação foi identificada a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde José Francisco Vargas – CNES nº 2361302, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões/GO, sendo definido o orçamento disponível para a execução da despesa, com recursos provenientes da Proposta nº 11268671000125013, financiada por Emenda Parlamentar.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência e a estimativa do valor da contratação, estabelecendo as especificações técnicas dos equipamentos e materiais permanentes, os quantitativos, os requisitos de habilitação, as condições de fornecimento e os critérios de julgamento da licitação.

Após a realização do Pregão Eletrônico e a formalização da contratação, a empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos e materiais permanentes nas especificações e quantidades contratadas, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, entrega e demais despesas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto.

Os bens serão recebidos provisoriamente e, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela Administração.

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato.

Ao final da vida útil dos bens, a Administração adotará os procedimentos patrimoniais e ambientais aplicáveis, promovendo sua destinação em conformidade com a legislação vigente.

Após o recebimento definitivo dos equipamentos e materiais permanentes e o atesto da execução do objeto, será efetuado o pagamento à contratada, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021)

Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

I – A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, visando assegurar ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

II – Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, remanufatura ou recondicionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

III – Os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes e possuir as certificações obrigatórias expedidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, observando as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais legislações específicas.

IV – Os bens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal, manuais de operação em língua portuguesa, certificados de conformidade, quando exigíveis, termo de garantia do fabricante e demais documentos necessários à perfeita utilização dos equipamentos.

V – Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, assegurando assistência técnica durante o período de garantia.

VI – A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento dos bens no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

VII – A presente contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, não envolvendo prestação de serviços continuados, dedicação exclusiva de mão de obra ou locação de equipamentos.

VIII – A futura contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital da licitação.

IX – Os equipamentos e materiais permanentes deverão apresentar padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam, contribuindo para a modernização da estrutura do **Centro de Saúde José Francisco Vargas – CNES nº 2361302** e para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população.

X – Antes da formalização da contratação, a Administração realizará as verificações previstas na legislação aplicável, incluindo consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), juntando aos autos os respectivos comprovantes.

XI – Sustentabilidade

A contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, mediante:

- a) aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, quando aplicável;
- b) descarte ambientalmente adequado de equipamentos inservíveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis;
- c) utilização racional dos equipamentos, visando prolongar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos.

Indicação de Marcas ou Modelos

Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, sendo as referências eventualmente constantes das especificações utilizadas apenas como parâmetro de qualidade e desempenho, admitindo-se produtos equivalentes, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Da Vedação à Exigência de Amostra

Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que a avaliação da conformidade dos produtos poderá ser realizada por meio da documentação técnica e dos catálogos apresentados pelos licitantes.

Dos Catálogos dos Produtos

O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo as especificações completas dos produtos ofertados, para verificação da compatibilidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Da Carta de Solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, por não se tratar de contratação de bens que justifique essa exigência, nos termos da legislação vigente.

Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, tendo em vista que a responsabilidade pela entrega dos equipamentos e materiais permanentes e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais deverá recair integralmente sobre a empresa contratada.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1. Da execução do objeto

A execução do objeto consistirá no fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde José Francisco Vargas – CNES nº 2361302, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões/GO, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será custeada com recursos provenientes da Proposta nº 11268671000125013, financiada por Emenda Parlamentar, observando-se as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições aprovadas pelo Ministério da Saúde.

5.2. Da emissão da Ordem de Fornecimento

O fornecimento será iniciado após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração, encaminhada à contratada por meio eletrônico oficial ou outro meio formal que assegure a sua ciência.

5.3. Do prazo de entrega

Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.4. Do local de entrega

A entrega deverá ser realizada no Centro de Saúde José Francisco Vargas – CNES nº 2361302, ou em outro local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões/GO, em dias úteis, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio, quando necessário.

5.5. Das condições de entrega

Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues:

I – Em perfeitas condições de uso e funcionamento;

II – Devidamente acondicionados e protegidos contra avarias durante o transporte;

III – acompanhados da Nota Fiscal, manuais de operação em língua portuguesa, certificados de conformidade, quando aplicáveis, termo de garantia do fabricante e demais documentos necessários à perfeita utilização dos equipamentos;

IV – Em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada.

5.6. Do recebimento

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: destinado à conferência das quantidades, da integridade física dos produtos e da documentação que os acompanha.

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos e materiais permanentes com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do servidor ou da comissão designada pela Administração.

Constatadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção dos produtos no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.7. Das obrigações da contratada durante a execução

A contratada deverá garantir o fiel cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, entrega, substituição dos equipamentos e materiais permanentes que apresentarem defeitos durante o período de garantia, bem como por todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais custos decorrentes da contratação.

A contratada deverá assegurar que os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, possuam garantia mínima exigida neste Termo de Referência e atendam às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, responsabilizando-se pela assistência técnica e substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia.

Após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da execução contratual, o pagamento será realizado na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, por meio de ato administrativo vigente (portaria, decreto ou instrumento equivalente), juntado aos autos do processo e/ou ao instrumento contratual.

Eventuais substituições, impedimentos ou redesignações serão formalizados por novo ato administrativo, sem necessidade de alteração deste Termo de Referência.

Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, bem como manter os registros pertinentes à execução do ajuste.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, das condições de garantia e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas, cabendo aos agentes responsáveis adotar as providências necessárias para assegurar a correta execução do objeto, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A medição se dará pelo fiscal do contrato e o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, em razão da natureza do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

A habilitação da licitante vencedora compreenderá a verificação da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem desconformidade com o objeto ou não atenderem às exigências do instrumento convocatório.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item, desde que esta seja exequível, compatível com o valor estimado da contratação e atenda a todas as exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora e realizará as consultas aos cadastros exigidos pela legislação vigente.

A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades do Centro de Saúde José Francisco Vargas – CNES nº 2361302, sendo custeada com recursos provenientes da Proposta nº 11268671000125013, financiada por Emenda Parlamentar

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133, de 2021)

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 199.996,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), correspondente ao montante apurado para subsidiar o procedimento licitatório.

A estimativa foi elaborada com base nos valores constantes da Proposta nº 11268671000125013, financiada por Emenda Parlamentar, observando-se os quantitativos e as especificações dos equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde José Francisco Vargas – CNES nº 2361302, bem como os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

A memória de cálculo da estimativa de preços, contendo os valores unitários e o valor global da contratação, integra os autos do processo administrativo e servirá de referência para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico.

Os recursos financeiros destinados à execução da contratação são provenientes da Proposta nº 11268671000125013, no valor total de R\$ 199.996,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde José Francisco Vargas – CNES nº 2361302, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões/GO.

Justificativa Técnica para o Sigilo do Valor Estimado

A estratégia de manter o valor estimado em sigilo para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (conforme Processo Administrativo nº 5598/2026) fundamenta-se nos seguintes pilares técnicos e legais:

Fundamentação Legal e Conformidade Normativa

A medida encontra amparo direto no Art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração a atribuição de caráter sigiloso ao orçamento da licitação. Esta prerrogativa legal permite que o custo estimado unitário e global seja preservado até a fase de julgamento das propostas.

Ampliação da Competitividade e Inibição de "Ancoragem de Preços"

A Administração Municipal de Leopoldo de Bulhões considera que o sigilo dos valores médios traz maior competitividade ao certame. Tecnicamente, a divulgação prévia do valor máximo aceitável pode atuar como um "teto psicológico" ou âncora, levando os licitantes a apresentarem propostas próximas ao limite superior da Administração, em vez de buscarem seu menor custo real. O sigilo força as empresas a calcularem seus preços com base em suas próprias estruturas de custos e margens de lucro, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas.

Promoção da Economia aos Cofres Públicos

Ao omitir o valor de referência, a Administração busca aferir os melhores preços de mercado, resultando em efetiva economia para o Fundo Municipal de Saúde. Isso é especialmente relevante considerando que os recursos provêm da Emenda Parlamentar Federal nº 11268671000125013, exigindo uma gestão orçamentária rigorosa para garantir a aquisição de todos os itens listados, desde aparelhos de ar condicionado até ultrassom.

Mitigação de Riscos de Conluio

O sigilo do orçamento atua como uma barreira técnica contra possíveis ajustes entre licitantes. Sem o conhecimento do valor estimado, torna-se mais difícil para empresas coordenarem lances que apenas simulem um desconto irrisório sobre o teto da Administração.

Manutenção da Transparência e Controle

É importante ressaltar que o sigilo não é absoluto nem permanente:

Acesso pelos Órgãos de Controle: O valor permanece plenamente acessível aos órgãos de Controle Interno e Externo para fins de fiscalização.

Publicidade Diferida: O valor estimado será tornado público imediatamente após o julgamento das propostas, garantindo a transparência necessária para a fase de habilitação e eventuais recursos.

Conclusão

A adoção do sigilo no valor estimado para este Pregão Eletrônico é uma decisão estratégica que visa assegurar que a seleção da proposta mais vantajosa ocorra em um ambiente de disputa real e justa, protegendo o interesse público e otimizando a aplicação dos recursos da emenda parlamentar destinados à saúde do município.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133, de 2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões/GO.

Os recursos financeiros são provenientes da Proposta nº 11268671000125013, financiada por Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 199.996,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde José Francisco Vargas – CNES nº 2361302.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 45.01.10.301.1004.1.035.339030-36 FICHA 562 FONTE 180;
- 45.01.10.301.1004.1.035.339030-24 FICHA 562 FONTE 180;
- 45.01.10.301.1004.1.035.449052-34 FICHA 567 FONTE 180;

11. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando que a presente contratação possui natureza de fornecimento com execução em prazo inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajustamento dos preços contratados.

Excepcionalmente, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação da Administração.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

- a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e
- f) orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade e de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Diário Oficial.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.RESCISÃO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A Gestora do Contrato do Fundo Municipal de Saúde-FMS será a Servidora JULIA ESTEFFANY DOS REIS VITOR, e a fiscal do Contrato será a Servidora ADRIANA PAULA DE OLIVEIRA EUGÊNIO.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do termo de referência e do contrato.
- b) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Termo de referência e o Contrato.
- c) Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado, que por qualquer motivo não esteja correspondendo às expectativas.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente termo e no contrato ou os produtos fornecidos pela mesma. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- e) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Zelar pelo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do contrato e do termo de referência, observando rigorosamente os prazos fixados.
- b) Assinar os instrumentos contratuais decorrentes do contrato, no prazo de até 05 cinco dias uteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.
- c) Fornecer a documentação comprobatória de que os produtos possuem boa qualidade da empresa.
- d) A Nota Fiscal deverá ser entregue no fechamento do mês.
- e) Entregar os produtos adquiridos pela CONTRATANTE conforme o objeto do termo de referência e contrato, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.

- f) Aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição dos produtos entregues em desacordo com este termo, contrato ou com a proposta vencedora.
- g) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do fornecimento propondo as ações corretivas necessárias.
- h) Fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigações da CONTRATADA.
- i) Iniciar o fornecimento tão logo seja assinado o contrato entre as partes e ainda mediante ordem de compras, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do Contrato, e ainda:
- i) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- l) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações em prazo de início de fornecimento;
- m) A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

17. CONDIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões-GO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidas pelos meios administrativos, por mais privilegiado que outro seja.

Leopoldo de Bulhões – GO. 17 de agosto de 2026.

Elaborado por:

KELLY CRISTINA DE SOUSA COSTA



Secretária de Saúde

Praça Dom Bosco, nº 266, centro, Leopoldo de Bulhões/Go, CEP: 75190-000 E-mail:
prefeitura@leopoldodebulhoes.go.gov.br